



AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA

(PROCESSO CMSL N.º 051/2025)

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA/ES**, torna público aos interessados, realizará Dispensa, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislações aplicáveis.

Período para apresentação da proposta:	17/03/2025 à 19/03/2025	
E-mail para envio da proposta:	camara@santaleopoldina.es.leg.br	
Telefone para contato (whatsApp):		https://wa.me/2732661064
O Aviso/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial da Câmara Municipal:	www.santaleopoldina.es.leg.br https://cmsantaleopoldina-es.portaltp.com.br/consultas/documentos.aspx?id=9	

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA:

1.1. Aquisição de passagens aéreas nacionais, com prestação de serviços de emissão, remarcação, cancelamento, endosso e reembolso (quando aplicável), destinadas ao deslocamento de vereadores da Câmara Municipal de Santa Leopoldina para a cidade de Brasília/DF, no mês de março de 2025, com base na Lei nº 14.133/2021, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. O critério de julgamento e seleção da melhor proposta será o de menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:



2.1. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.1.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.1.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

- a) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- b) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- c) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- d) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.1.3. Aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.1.4. Sociedades cooperativas.

3. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS:

3.1. As propostas deverão preferencialmente seguir o modelo que consta no ANEXO IV e conter as seguintes informações básicas:



- a) Razão Social, número inscrição CNPJ, endereço, representante legal e demais dados cadastrais;
- b) Descrição dos produtos, conforme especificações do Termo de Referência;
- c) Valor unitário;
- d) Valor Global da proposta.
- e) Prazo de validade da proposta, que não será inferior a 10 (dez) dias, a contar da data de sua apresentação.

3.2. Será desclassificada a proposta vencedora que:

- 3.2.1. Contiver vícios insanáveis;
- 3.2.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
- 3.2.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 3.2.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 3.2.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

3.3. Para fins de julgamento das propostas será considerado o critério de menor preço, em caso de empate serão aplicadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

3.4. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

4. HABILITAÇÃO:

4.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do ANEXO I – Termo de Referência deste aviso e deverão ser apresentados por todos os fornecedores participantes no momento da apresentação de suas propostas.

4.2. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar



quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

4.2.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

4.3. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

5. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1. O procedimento encontra-se divulgado no sítio eletrônico do município <http://www.santaleopoldina.es.leg.br>.

5.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Câmara Municipal poderá:

5.2.1. Republicar o presente aviso com uma nova data;

5.2.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

5.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

5.2.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

5.3. As providências dos subitens 5.2.1 e 5.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

5.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo



prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Câmara Municipal na respectiva notificação.

- 5.5. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 5.6. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 5.7. O prestador do serviço assume todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
- 5.8. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.
- 5.9. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO II – DESCRIÇÃO E DOS VALORES MÁXIMOS ADMITIDOS;

ANEXO III – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO;

ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DO ART. 7º, XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE IMPEDIMENTO.

Santa Leopoldina/ES, 17 de março de 2025.

Vinícius Fonseca Leão

Agente de Contratação



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Referência a aquisição de passagens aéreas nacionais, com prestação de serviços de emissão, remarcação, cancelamento, endosso e reembolso (quando aplicável), destinadas ao deslocamento de vereadores da Câmara Municipal de Santa Leopoldina para a cidade de Brasília/DF, no mês de março de 2025, com base na Lei nº 14.133/2021, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

2. DA JUSTIFICATIVA

- 2.1.** A presente contratação visa o atendimento da necessidade de deslocamento oficial de vereador da **Câmara Municipal de Santa Leopoldina** para a cidade de **Brasília/DF**, em uma viagem específica no **mês de março**. O deslocamento tem como finalidade a participação em reuniões institucionais, encontros com autoridades federais e eventos de interesse público, essenciais para o desempenho das funções parlamentares e a representação do município.
- 2.2.** A presente justificativa visa respaldar a aquisição de passagem aérea para o Vereador Flaviano Barcellos Fassarella, com destino a Brasília/DF, no período de 24 a 26 de março de 2025.
- 2.3.** O deslocamento se faz necessário para viabilizar reuniões com os parlamentares capixabas, incluindo os Deputados Da Vitoria, Evair de Melo, Gilson Daniel, Helder Salomão, Messias Donato, Paulo Foletto e o Senador Fabiano Contarato. O objetivo dessas reuniões é a captação de recursos para demandas prioritárias do município de Santa Leopoldina/ES, tais como:
- Construção de um estádio municipal, visando fomentar o esporte e lazer para a população, incentivando a prática esportiva e a realização de eventos locais;
 - Calçamento de estradas, com o intuito de melhorar a infraestrutura viária, garantindo maior segurança e acessibilidade para os moradores das áreas urbanas e rurais;
 - Implementação de projetos de mobilidade urbana e infraestrutura, promovendo o desenvolvimento sustentável e a melhoria da qualidade de vida da população;





- Busca de investimentos para áreas essenciais como saúde, educação e agricultura, fortalecendo o crescimento econômico e social do município.

2.4. Dessa forma, a participação do Vereador Flaviano Barcellos Fassarella nessas tratativas é fundamental para a defesa dos interesses do município e para a obtenção de investimentos que impactarão diretamente a qualidade de vida da população. O fortalecimento da relação com os representantes estaduais e federais possibilita a concretização de parcerias estratégicas e a ampliação das oportunidades de captação de recursos para Santa Leopoldina.

2.5. Considerando que a viagem é pontual e específica, a contratação será formalizada por meio de **nota de empenho**, em razão do caráter único e do valor reduzido da despesa, que justifica a utilização dessa modalidade, conforme os preceitos da **Lei nº 14.133/2021**.

2.6. A **nota de empenho** garantirá o compromisso financeiro da Administração Pública com o pagamento da passagem aérea, conforme acordado com a empresa fornecedora do serviço, e será expedida com base na especificação da viagem e na quantidade de passagens necessárias, de acordo com os requisitos e condições estabelecidos no **edital** ou nas **pesquisas de preço** realizadas previamente.

2.7. A adoção da nota de empenho reflete o princípio da **economicidade**, permitindo a contratação direta de forma mais ágil e eficiente, em conformidade com as normas de gestão pública. Essa medida também contribui para garantir a flexibilidade e agilidade necessárias para a realização da viagem, respeitando o orçamento disponível e assegurando o cumprimento das funções institucionais dos vereadores.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

3.1. Conforme descrito no anexo II do aviso de contratação.



4. DO FUNDAMENTO LEGAL

4.1. O presente objeto será realizado com fundamento no inciso II do art. 75, da Lei nº 14.133/2021, nos termos das Instruções Normativas nº 001/2023, 002/2023, 005/2023, 001/2024, 002/2024, 003/2024, 004/2024 e suas alterações.

5. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

5.1. Em contratações de baixo valor, fica dispensada a exigência de garantia de execução, de acordo com os princípios de razoabilidade e proporcionalidade previstos na Lei nº 14.133/2021.

6. DO MODELO DE GESTÃO

6.1. Por se tratar de dispensa de licitação em razão do valor, o Contrato decorrente deste procedimento será substituído por NOTA DE EMPENHO de Despesa e/ou Ordem Execução de Serviço, conforme previsão do art. 95, inciso I da Lei nº 14.133/2021.

6.2. As comunicações entre a Câmara Municipal e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7. DA PESQUISA DE PREÇOS

7.1. Conforme Relatório de pesquisa de preço abaixo:

Item	Quant.	Método adotado	Valor unitário estimado	Valor total estimado
01	01	Média	R\$ 3.652,49	R\$ 3.652,49
VALOR TOTAL ESTIMADO				R\$ 3.652,49

8. DA ESTIMATIVA DO VALOR MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO

8.1. Para a contratação do objeto descrito no item deste Termo de Referência, a Câmara Municipal, por intermédio da pesquisa de preço, estima o VALOR MÁXIMO de R\$ 3.652,49 (três mil



seiscentos e cinquenta e dois reais e quarenta e nove centavos), que corresponde à média global dos preços pesquisados, conforme consta no Relatório de Pesquisa de Preços constante desse Processo Administrativo anexo.

8.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

8.3. O valor supracitado corresponde ao valor máximo a ser pago, de forma que os interessados poderão oferecer propostas contendo valores inferiores, sagrando-se vencedor aquele que ofertar o menor preço global para a execução do objeto nos moldes constante no presente Termo de Referência.

9. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

9.1. O contratado será selecionado por meio da realização de procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fundamento no art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL ofertado.

10. DA PUBLICIDADE DO AVISO DE CONTRATAÇÃO

10.1. O Aviso de Contratação Direta alusivo à presente será divulgado no Portal da Transparência, Imprensa Oficial Eletrônica da Câmara Municipal de Santa Leopoldina. Além do Termo do Aviso da Contratação Direta contendo a especificação do objeto pretendido, será mantido no sítio eletrônico oficial da Câmara Municipal pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis. Este aviso também será divulgado no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP) e no Diário Oficial dos Municípios (AMUNES).

10.2. Os valores propostos deverão ser cotados em moeda corrente nacional (REAL - R\$) e já incluídos todos os custos diretos e indiretos relativos ao objeto, inclusive com as despesas de transporte, seguros, materiais, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários ou outros decorrentes, ou que venham a ser desenvolvidos em razão do Termo de Referência



e/ou instrumento convocatório, não cabendo a Câmara Municipal quaisquer custos adicionais.

- 10.3.** Os PROPONENTES assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Câmara Municipal de Santa Leopoldina, em nenhum caso será, responsável por esses custos, independente da condução ou do resultado deste processo.

11. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

11.1. Constituem obrigações da CONTRATADA:

- 11.1.1.** Apresentar uma proposta detalhada e precisa para a prestação dos serviços de emissão, remarcação, cancelamento, endosso e reembolso (quando aplicável) de passagens aéreas nacionais, garantindo que todas as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência sejam atendidas.
- 11.1.2.** Ser responsável por qualquer erro na proposta apresentada, comprometendo-se a realizar os serviços conforme exigido no Termo de Referência.
- 11.1.3.** Disponibilizar à Contratante todos os meios necessários para a comprovação da qualidade e conformidade dos serviços, permitindo a verificação de suas especificações.
- 11.1.4.** Garantir que todas as passagens emitidas estejam em conformidade com as normas e regulamentos vigentes das companhias aéreas e da Agência Nacional de Aviação Civil (ANAC).
- 11.1.5.** Executar integralmente o objeto contratado, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do serviço.
- 11.1.6.** Assegurar a disponibilidade de canais de atendimento para emissão, remarcação e cancelamento das passagens, inclusive fora do horário comercial, considerando a urgência das demandas da Contratante.
- 11.1.7.** Cumprir todas as normas ambientais e de segurança do trabalho vigentes, responsabilizando-se por eventuais penalidades decorrentes de sua inobservância.
- 11.1.8.** Observar e cumprir a legislação vigente, especialmente a Lei nº 14.133/2021, de modo a favorecer e buscar a constante melhoria dos serviços.





- 11.1.9.** Informar imediatamente a Contratante sobre qualquer impossibilidade ou problema na emissão, remarcação ou cancelamento das passagens contratadas.
- 11.1.10.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na prestação do serviço.
- 11.1.11.** Assegurar a emissão de passagens pelo menor preço disponível no momento da aquisição, observando as condições estabelecidas no Termo de Referência.
- 11.1.12.** Garantir a transparência na emissão dos bilhetes, encaminhando à Contratante os comprovantes e recibos das passagens adquiridas.
- 11.1.13.** Manter sigilo sobre as informações relacionadas à aquisição das passagens e os dados dos passageiros, não as divulgando sem autorização formal da Contratante.
- 11.1.14.** A Contratante se reserva o direito de cancelar qualquer aquisição de passagem que não esteja de acordo com este Termo de Referência.
- 11.1.15.** Pagar todas as obrigações fiscais, previdenciárias, comerciais, trabalhistas e quaisquer encargos decorrentes das atividades envolvidas na prestação dos serviços.
- 11.1.16.** Fornecer nota fiscal e manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação.
- 11.1.17.** Apresentar mensalmente um relatório detalhado das passagens emitidas, remarcadas e canceladas, com informações completas sobre os serviços prestados e suas datas.
- 11.1.18.** Entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:
 - 11.1.18.1.** Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
 - 11.1.18.2.** Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
 - 11.1.18.3.** Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
 - 11.1.18.4.** Certidão de Regularidade do FGTS – CRF;
 - 11.1.18.5.** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
- 11.1.19.** Manter canal de atendimento permanente para prestar esclarecimentos e informações, receber comunicações da Contratante e resolver eventuais problemas na prestação do serviço.
- 11.1.20.** Comparecer, sempre que convocada pela Contratante, para exame e esclarecimentos



de quaisquer problemas relacionados à execução do contrato, sem qualquer ônus para a Contratante.

- 11.1.21.** Designar preposto aceito pela Contratante para, durante o período de vigência, representá-la na execução deste contrato, informando nome completo, CPF, e-mail e telefone de contato. A Contratante poderá recusar a indicação do preposto, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro profissional.

12. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

12.1. Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- 12.1.1.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA;
- 12.1.2.** Exercer a fiscalização do serviço contratado por servidor designado;
- 12.1.3.** Atestar o serviço prestado de forma provisória, e após verificação das especificações, de forma definitiva, rejeitando o que não estiver de acordo por meio de notificação à CONTRATADA;
- 12.1.4.** Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre os vícios ou incorreções verificadas no serviço prestado, para que seja por ela substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 12.1.5.** Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do Contrato, podendo rejeitar no todo ou em parte o serviço que fora prestado em desacordo pela CONTRATADA;
- 12.1.6.** A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA inclusive com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados;
- 12.1.7.** Prestar as informações e os esclarecimentos necessários à realização do objeto desta contratação;
- 12.1.8.** Notificar por escrito, à CONTRATADA, na ocorrência de eventuais imperfeições e falhas na execução do serviço contratado;
- 12.1.9.** Solicitar ao preposto da CONTRATADA, sempre que necessário, a adoção de medidas efetivas de correção ou adequação da execução do serviço contratado;





- 12.1.10.** Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do Contrato, em especial quanto à aplicação de sanções e alterações do mesmo;
- 12.1.11.** Cumprir e fazer cumprir todas as disposições contidas neste Processo;
- 12.1.12.** Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários no cumprimento deste Contrato;
- 12.1.13.** Rejeitar os serviços realizados em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, estabelecendo prazo razoável para sua correção;
- 12.1.14.** Aplicar as penalidades cabíveis, nas situações previstas neste contrato.

13. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

13.1. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Elemento: 33.90.33.00000 – Passagens e Despesas com locomoção.

Subelemento: 33.90.33.01000 – Passagens para o país.

14. DO PAGAMENTO

- 14.1.** O pagamento será feito em até 05 (cinco) dias, após a apresentação da nota fiscal/fatura correspondente, devidamente aceita e atestada pelo setor competente, sendo vedada a antecipação do pagamento.
- 14.2.** Ocorrendo erros na nota fiscal/fatura, estas serão devolvidas à contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento seja contado a partir da data de apresentação da nova nota fiscal/fatura.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 15.1.** As condições de pagamento, fornecimento, dotações, obrigações das partes e demais condições para a execução do objeto estarão previstas no Termo de Referência.
- 15.2.** Nos casos em que for omissa o presente TR, será aplicada a Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores.





ANEXO II – DA DESCRIÇÃO E DOS VALORES MÁXIMOS ADMITIDOS

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Passagem aéreas para o vereador Flaviano Barcellos Fassarella da Câmara Municipal de Santa Leopoldina, contempla a emissão de passagens de ida e volta, com saída de Vitória/ES (Aeroporto de Vitória - VIX) para Brasília/DF (Aeroporto Internacional de Brasília - BSB). A data de ida será no dia 24 de março de 2025, com retorno previsto para o dia 26 de março de 2025, sendo ambos os voos diretos, sem escalas. As passagens serão emitidas na classe econômica, incluindo os serviços de remarcação, cancelamento, endosso e reembolso, quando aplicáveis, conforme as condições estabelecidas pela legislação vigente. O valor da passagem inclui todas as taxas e encargos obrigatórios, atendendo aos requisitos para deslocamento de agentes públicos.	01	R\$ 3.652,49	R\$ 3.652,49



ANEXO III - DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1. Habilitação jurídica:

- 1.1. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.
- 1.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.
- 1.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.
- 1.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência.
- 1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.
- 1.6. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País.

2. Regularidade fiscal, social e trabalhista:

- 2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.



- 2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).
- 2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- 2.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.
- 2.6. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais e/ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.



CÂMARA MUNICIPAL DE
SANTA LEOPOLDINA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO IV - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

OBJETO: Aquisição de passagens aéreas nacionais, com prestação de serviços de emissão, remarcação, cancelamento, endosso e reembolso (quando aplicável), destinadas ao deslocamento de vereadores da Câmara Municipal de Santa Leopoldina para a cidade de Brasília/DF, no mês de março de 2025, com base na Lei nº 14.133/2021.

Responsável:		Razão Social:	
CNPJ:		Endereço:	
CEP:	Telefone:		E-mail:

+55 27 3266-1064/1283 www.santaleopoldina.es.leg.br @canalcmsl

@cmslsantaleopoldina camara@santaleopoldina.es.leg.br

Rua Costa Pereira, 76 - Centro - Santa Leopoldina - ES - CEP: 29640-000



CÂMARA MUNICIPAL DE
SANTA LEOPOLDINA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Passagem aéreas para o vereador Flaviano Barcellos Fassarella da Câmara Municipal de Santa Leopoldina, contempla a emissão de passagens de ida e volta, com saída de Vitória/ES (Aeroporto de Vitória - VIX) para Brasília/DF (Aeroporto Internacional de Brasília - BSB). A data de ida será no dia 24 de março de 2025, com retorno previsto para o dia 26 de março de 2025, sendo ambos os voos diretos, sem escalas. As passagens serão emitidas na classe econômica, incluindo os serviços de remarcação, cancelamento, endosso e reembolso, quando aplicáveis, conforme as condições estabelecidas pela legislação vigente. O valor da passagem inclui todas as taxas e encargos obrigatórios, atendendo aos requisitos para deslocamento de agentes públicos.	01	R\$	R\$

Validade da proposta: _____ dias (MÍNIMO 10 DIAS).

DECLARO, sob as penas da Lei, que os serviços ofertados atendem todas as especificações exigidas no Termo de Referência.

DECLARO que o preço indicado contempla todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, despesas administrativas e lucro.

 +55 27 3266-1064/1283  www.santaleopoldina.es.leg.br  @canalcmsl

 @cmslsantaleopoldina  camara@santaleopoldina.es.leg.br

 Rua Costa Pereira, 76 - Centro - Santa Leopoldina - ES - CEP: 29640-000



CÂMARA MUNICIPAL DE
SANTA LEOPOLDINA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Data ____/____/2025.

CPF do representante: _____

Nome do representante: _____

Assinatura do representante



+55 27 3266-1064/1283



www.santaleopoldina.es.leg.br



@canalcmsl



@cmslsantaleopoldina



camara@santaleopoldina.es.leg.br



Rua Costa Pereira, 76 - Centro - Santa Leopoldina - ES - CEP: 29640-000



CÂMARA MUNICIPAL DE
SANTA LEOPOLDINA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

**ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DO INCISO XXXIII
DO ART. 7º, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 051/2025

Declaro para os fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei 14.133/2021, que não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, como também menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos de idade.

_____/ES, ____ de _____ de 2025.

Nome do representante legal da empresa

Empresa: _____

CNPJ nº _____



+55 27 3266-1064/1283



www.santaleopoldina.es.leg.br



@canalcmsl



@cmslsantaleopoldina



camara@santaleopoldina.es.leg.br



Rua Costa Pereira, 76 - Centro - Santa Leopoldina - ES - CEP: 29640-000



ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE IMPEDIMENTO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, portador(a) do documento de identidade nº _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, declara sob as penas da lei a inexistência de fato impeditivo a sua participação no procedimento administrativo nº. 051/2025.

_____/ES, ____ de _____ de 2025.

Nome do representante legal da empresa

Empresa: _____

CNPJ nº _____

